

**SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**

CNPJ N.º 16.404.287/0001-55

NIRE N.º 29300016331

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO  
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2007**

**I. DATA E LOCAL:** 22 de maio de 2007, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 274, Bloco B, sala 121.

**II. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures da 2ª Série da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em circulação, da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Debêntures”), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença de Debenturistas e pelo Agente Fiduciário. Presentes ainda os representantes da Emissora, Sr. Bernardo Szpigel, e o representante do Agente Fiduciário - Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Sr. Maurício da Costa Ribeiro.

**III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. Pedro Paulo Mollo Neto e, Secretário, o Sr. Maurício da Costa Ribeiro.

**IV. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação dispensado de publicação tendo em vista o comparecimento da totalidade dos Debenturistas à presente Assembléia (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76).

**V. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre proposta da Emissora para a alteração (i) do item 4.6 – “Prazo e Vencimento” e (ii) do subitem 4.8.2. - “Remuneração das Debêntures da 2ª Série” do Instrumento Particular de Escritura de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie sem Garantia nem Preferência (Quirografária), sob Regime de Garantia Firme, da 3ª Emissão Pública, em Duas Séries, da Suzano Papel e Celulose S.A.” (“Escritura de Emissão”).

**VI. DELIBERAÇÕES:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures da presente Emissão, aprovaram:

1. A alteração do item 4.6 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.6. Prazo e Vencimento.

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de abril de 2014 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), e as Debêntures da 2ª Série terão o prazo de vencimento de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, contado da Data de Emissão, vencendo em 07 de maio de 2019 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série” e, quando considerada em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, “Data de Vencimento”), ocasião em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu Valor Nominal atualizado na



forma dos itens 4.7.1 e 4.7.2 abaixo, conforme o caso, acrescido da Remuneração de que tratam os itens 4.8.1 e 4.8.2 abaixo, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme definidas abaixo, até a data de seu efetivo pagamento.”

2. A alteração do subitem 4.8.2. da Escritura da Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.8.2. Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, (i) a partir da Data de Emissão e até 22 de maio de 2007, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano e, (ii) a partir de 22 de maio de 2007 e até a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª. Série, de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, calculados exponencialmente de forma pro rata temporis, por dias corridos, incidentes sobre o Valor Nominal atualizado na forma do item 4.7.2 acima, de acordo com as seguintes fórmulas (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série”):

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde,

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos em cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal atualizado de acordo com as disposições do item 4.7.2 acima, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

$$FatorJuros = \left[ \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

onde,

FatorJuros = fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;  
i = 10,38 (dez inteiros e trinta e oito centésimos) ou 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme o caso;

N = 365 dias corridos, sendo N um número inteiro;

n = número de dias corridos entre a Data de Emissão e a Data Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definida abaixo), ou o número de dias corridos entre duas Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definida abaixo) consecutivas, sendo n um número inteiro;

DT = número de dias corridos entre a Data do último Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série e o próximo pagamento, sendo DT um número inteiro; e

DP = número de dias corridos entre a Data do último Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro.



4.8.2.1. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão (cada data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, uma "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série") até 01/04/2007 inclusive; e nas seguintes datas conforme abaixo: 07/11/2007; 07/05/2008; 07/11/2008; 07/05/2009; 09/11/2009; 07/05/2010; 08/11/2010; 09/05/2011; 07/11/2011; 07/05/2012; 07/11/2012; 07/05/2013; 07/11/2013; 07/05/2014; 07/11/2014; 07/05/2015; 09/11/2015; 09/05/2016; 07/11/2016; 08/05/2017; 07/11/2017; 07/05/2018; 07/11/2018; 07/05/2019.

4.8.2.2. O período de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série ("Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série") é, para o primeiro Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à primeira Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série, inclusive, e para os demais Períodos de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série, o intervalo de tempo que se inicia em uma Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série, inclusive, e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da 2ª Série subsequente, inclusive.

4.8.2.3. Cada Período de Pagamento de Juros das Debêntures da 2ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.”;


3. A celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir as aprovações acima descritas.

**VII. Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia e foi lavrada a presente Ata, redigida na forma sumária prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e aprovada, foi assinada pelos titulares das Debêntures presentes, pelo Presidente e pelo Secretário.

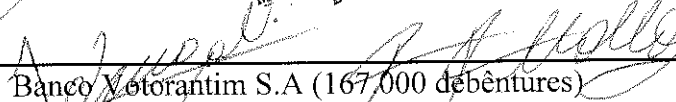
São Paulo, 22 de maio de 2007.



  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maurício da Costa Ribeiro  
Diretor  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Suzano Papel e Celulose S.A. (Emissora)  
Bernardo Seabra  
Maurício da Costa Ribeiro  
Diretor  
Logística e Suprimentos

  
\_\_\_\_\_  
Pentágono S.A. DE FIDUCIÁRIA (Agente Fiduciário)  
Maurício da Costa Ribeiro  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Banco Votorantim S.A (167.000 debêntures)

 JUCEB  
COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2007  
SOB Nº: ED000450000  
Protocolo: 07/134597-3  
Empresa: 29 3 0001633 1  
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.  
  
FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS  
SECRETARIO-GERAL